



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Processo Nº 074/2018-000004 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação de Infraestrutura Viária e Construção de Bueiros na Estrada Vicinal da Vila Paraguaçu na Zona Rural de Água Azul do Norte, referente ao repasse de recursos destinados a proposta nº 022121/2017 e o Convênio nº 857877/2017.

A Empresa:				CARIMBO DE CNPJ
CNPJ nº		, retirou	este	
Edital de licitação e deseja	a ser informa	da de qua	alquer	
alteração	pelo		e-	
mail:		_ou	pelo	
Telefone:				
Em / / 2018				
(Assinatura)				

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: licitacao.pmaan@gmail.com.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE CERTAME DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 074/2018-000004 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Administração indireta.

Data de abertura: 26 de Julho de 2018.

Horário: 08:30hrs

Local: Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte na Sala de Licitação. Av. Lago

Azul, s/n, Centro.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo o site da Prefeitura Municipal: www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou no Prédio Prefeitura no Departamento de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, mediante a Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇO, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. - OBJETO

1.1 – O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de Empresa para Recuperação de Infraestrutura Viária e Construção de Bueiros na Estrada Vicinal da Vila Paraguaçu na Zona Rural de Água Azul do Norte, referente ao repasse de recursos destinados a proposta nº 022121/2017 e o Convênio nº 857877/2017.

2. - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:
- a) Mediante entrega protocolizada no Departamento de Licitação, no horário comercial.





- b) Por meio do e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
- 2.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.
- 2.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.3 A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.
- 2.1.4 No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte:

- Anexo I: Projeto Básico;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo IV: Carta Proposta;
- Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados;
- Anexo VII: Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VIII: Vistoria Técnica (caráter obrigatório);
- Anexo IX: Declaração de Porte da Empresa;
- Anexo X: Modelo Fiança Bancaria.
- 3.1 A contratada deverá apresentar à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, para prévia aprovação, o detalhamento da execução de cada um do(s) serviço(s) em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2 O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no Memorial Descritivo, no plano de trabalho Anexo I e ao valor máximo estabelecido na Planilha Referencial de Preços.
- 3.3 Verificando-se qualquer falha e/ou incompatibilidade entre o Projeto Executivo e o Projeto Básico, os Memoriais, as Planilhas de Custos e o presente Edital, a





contratada deverá fazer as adequações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA em até 05 (cinco) dias.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

- 4.1 Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O **DIA 26 DE JULHO DE 2018, ÀS 08:30HRS** impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Av. Lago Azul s/n centro no edifício da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.
- 4.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 4.3 Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 4.4 Os documentos quando assinados com Certificado Digital terá sua aceitabilidade condicionada à verificação no referido Site Oficial.
- 4.5 Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1- Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços objetos desta licitação, que é de R\$ 483.873,37 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)



- 5.2- Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado (item 1.1).
- 5.3- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e registrará em ata a presença dos participantes.
- 5.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:
- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial; exceto se comprovada que o plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Cooperativas;
- g) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA durante o prazo da sanção aplicada:
- h) Empresa que tenham como sócios, cidadão, que participe ou fazia parte do quadro societário de outra empresa punida pela Administração Pública;
- i) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- k) Empresa que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- I) Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vinculo empregatício com servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA:
- m) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiros ou parente consanguíneo de ate 2º grau, que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA;
- o) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório:
- p) Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;





- q) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- r) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- s) Empresa que apresentem Certidão Nacional de Dívida trabalhista (CNDT) com restrições trabalhistas.
- 5.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N° 074/2018-000004/PMAAN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE № 1 – HABILITAÇÃO
EMPRESA: NOME

TOMADA DE PREÇO N°074/2018-000004/PMAAN PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: NOME

5.6. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

Este envelope deverá conter no seu interior, em UMA VIA apenas, os documentos enumerados que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada. Dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que o objeto social da empresa é compatível com o da licitação;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;
- d) Alvara de Funcionamento expedido pelo Órgão Competente da sede da Licitante.

6.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND); d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 8.538/2015.
- 6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.3. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 6.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.
- 6.2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13, § 2º do Decreto 8.538 de 2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX.
- 6.2.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 13 deste edital.

Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

IO AUTO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- a) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta juntamente com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário que deu origem ao Balanço, sendo vedada a apresentação somente de extrato
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- c) Os participantes da licitação terão de ter o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93:
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1 Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Página | 8





Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para comprovação de que a mesma tenha executado obra, com grau compatível com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

02.01	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA
	VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA
03.03	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSOS
	O ESPALHAMENTO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA)
05.03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA
	URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_09/2016

- 6.4.2.1 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópia simples, desde que o licitante possua o original para autenticação pela Comissão durante a sessão.
- 6.4.3 Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.4.4 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA Engenheiro Civil, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico;
- 6.4.5 Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

02.01	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA
	VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA
03.03	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSOS
	O ESPALHAMENTO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA)
05.03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA
	URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_09/2016

6.4.6 - A Comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado;





- 6.4.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei:
- 6.4.8 É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;
- 6.4.9 Para fins de Habilitação Técnica, o licitante deverá comprovar que executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos índices de maior relevância (Itens 6.4.2 e 6.4.5 do edital).
- 6.4.10 Serão aceitos somatória de Atestados para que se chegue ao percentual devido no Item 6.4.9 do edital.

6.5. **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (Anexo VII);
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (Anexo V);
- c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos Serviços Ofertados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE (Anexo VI);
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- e) Atestado de visita técnica ao local da obra feita por responsável da empresa, realizado no dia 24 de julho de 2018, com saída da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte PA, ás 14:00h, conforme anexo VIII deste edital.
- f) Comprovação de Garantia de Proposta, nos termos do item 17.1.2 do edital.
- 6.6. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
- 6.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação.



- 6.8. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei n° 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.
- 6.9. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- 6.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo "Habilitação" pelo termo "Proposta".

7.2. A Proposta deverá conter:

- a) Preço global, fixo e irreajustável dos serviços, em algarismos e preferencialmente por extenso, em moeda corrente do país. O preço proposto não poderá ser superior à R\$ 483.873,37 (quatrocentos e Oitenta e Três mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- b) Os preços unitários não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I do Edital, Planilha Orçamentária Da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
- c) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- d) Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI.
- e) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data da abertura da Licitação.





- g) Prazo para execução dos serviços, que não deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Cronograma físico-financeiro, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços.
- 7.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.
- 7.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.
- 7.5. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.6. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

a) As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

7.7. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

 a) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

7.8. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA – ENVELOPE "PROPOSTA"

Este envelope, que só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "Documentação", deverá conter a proposta, datilografada mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras não ressalvadas, do qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

7.8.1. CARTA PROPOSTA conforme anexo IV - contendo:

- Nome, razão social e endereço da licitante, e o número deste Edital;
- Valor total dos serviços englobando todas as etapas executórias;
- Resumo de acordo com o Modelo de Proposta dos anexos.





- Planilha de Preços Unitários, a ser elaborada pela proponente conforme modelo no projeto básico.
- 7.8.2. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 10 desse Edital.
- 7.8.3. Assinaturas dos responsáveis pela proposta (engenheiro responsável indicado no item 6.4 deste edital e proprietário da empresa ou procurador), acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.
- 7.8.4. De acordo com a Lei nº 9.069 de 29/06/95, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente pelo saldo devedor, para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre o mês da proposta e a efetiva liquidação do compromisso, observado o disposto no artigo 28, parágrafo 5º, ou seja, a partir do 13º. (décimo terceiro) mês de vigência do contrato, ou caso haja alteração na legislação, na periodicidade que venha a ser permitida.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

- 8.0.1-No dia e horário estabelecidos neste Edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.
- 8.1 Serão devolvidos lacrado os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 8.2 Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião.
- 8.3 Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da lavratura da Ata. Recebido o recurso a CPL notificará os demais licitantes para apresentarem impugnação no prazo de 05 dias úteis. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. A Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.
- 8.4 Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.





- 8.5 As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº. 8.666/93, e o resultado será divulgado através de publicação no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou ser houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.
- 8.6 As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço global**, observados os requisitos estabelecidos no item 3.2.
- 8.7 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico.
- 8.8 Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9 Todos os documentos que compõe a proposta de preço deverão estar, preferencialmente, impressos em papel timbrado, encadernado, enumerados e com firma reconhecida em cartório.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com precos manifestamente inexequíveis.
- 8.11 A presente Modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 8.12 Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13 Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações.



- 8.14 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.15** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Conforme Art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9 REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 9.1- Os serviços serão executados na modalidade indireta, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.
- 9.1 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.
- 9.1.1 A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta despender com esses pagamentos.
- 9.2 As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Gerência de Obras, correrão por conta da contratada.
- 9.3 A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 9.4 A contratada manterá à testa das obras responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 9.4.1 O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, diariamente, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização da Prefeitura, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.
- 9.5 A Prefeitura poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 9.6 A Prefeitura, através de servidor credenciado para a Gerência de Obras, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
- 9.7 Quando concluído os serviços, a contratada requererá à Prefeitura o recebimento provisório.
- 9.7.1 Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 120 (cento e vinte) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.
- 9.7.2 Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Fiscalização da Prefeitura (Gerência de Obras), em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada.
- 9.7.3 Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização da Prefeitura, Gerência de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.
- 9.7.4 Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

10 - DO CONTRATO

- 10.1 Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá à Gerência de Contratos fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos.
- 10.1 A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Prefeitura de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.





- 10.2 Se decorrerem 120 (cento e vinte) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura.
- 10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93, no item 09 deste Edital.
- 10.4 A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado.
- 10.4.1 Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato.
- 10.5 O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.
- 10.6 A contratada obriga-se **a não explorar mão-de-obra infantil** para a execução contratual.
- 10.7 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas do Direito Público aplicáveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1 Caberá ao Departamento de Convênios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE:
- 11.2 Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.
- 11.3 A Administração acompanhará e fiscalizará, através do departamento de engenharia da Prefeitura, obrigatoriamente, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.





12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Indicar o profissional técnico preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços. O profissional técnico preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL, devendo atender ao solicitado. Qualquer substituição do elemento da equipe técnica da contratada deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL.
- 12.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.
- 12.2 Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pelo Engenheiro da Prefeitura.
- 12.3 Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pela PREFEITURA MUN. DE ÁGUA AZUL DO NORTE e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.
- 12.4 Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, Edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL NORTE.
- 12.5 Empresa deve apresentar relatório mensal com acompanhamento fotográfico dos serviços. No final dos serviços, os relatórios deverão ser unificados e encadernados sendo entregues à em 02 (duas) vias. O Relatório será, no mínimo, no tamanho A4 e o número de fotos o necessário para documentar o desenvolvimento dos serviços a partir do início até a sua conclusão final.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.1.1 multa de mora, correspondente a 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na conclusão dos serviços até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato; e perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual, não tendo direito a qualquer espécie de indenização.



- 13.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções: a)Advertência;
- b)Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.9 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 13.2.1 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.
- Se a contratada não iniciar a obra no prazo de até 10 (dez) dias, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos justificados, plenamente fundamentados e desde que aceitos pela Prefeitura.
- 13.3 Além das previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

14 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 14.1. Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.
- 14.2. Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal apresentado pelo contratado e de comum acordo entre as partes.
- 14.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.
- 14.4. As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Secretaria competente no máximo a cada 30 (trinta) dias





- 14.5. As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluídos.
- 14.6. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante prévio aditamento deste contrato.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. - Esta Modalidade TOMADA DE PREÇO, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. - RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os serviços objetivados nesta TOMADA DE PREÇO correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2018 **Projeto** 15.606.0710.1043.0000 — Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais, **Classificação econômica** 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. As custas do Processo 59553.000027/201-45, Convênio: 857877/2017-MI - Ministério d Integração Social e Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

17- DA GARANTIA

17.1.1- GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1.2- A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1 o Comprovante original de depósito de Garantia de Proposta de 1% do valor estimado que e de **R\$ 4.838,73 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito e setenta e três centavos)**, dentre as seguintes modalidades: caução, em dinheiro ou título da Dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade Definido no Edital e na Garantia de Proposta.
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não Apresentar a Garantia de Execução Contratual.
- 17.1.3 Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança Bancária preferencialmente deverá utilizar o modelo constante do Anexo X.
- 17.1.4 O depósito indicado deverá obedecer ao Seguinte:



- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública Deverão ser depositados no Banco do Brasil Ag. 2786-3- C/C 10.375-6- CNPJ: 34.671.057/0001-34 Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte-PA; devendo o comprovante Original estar Contido no Envelope nº 1.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1
- 17.1.5- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á Restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação e da Adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

18- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.1 Para garantir o cumprimento das obrigações, o convocado deverá depositar na Tesouraria da PMAAN, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, até um dia antes da assinatura do Contrato.
- 18.1.2 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em dinheiro, em títulos da dívida pública, em seguro-garantia ou em fiança bancária.
- 18.1.3 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil.
- 18.1.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CPL/PMAAN.
- 18.1.5 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Será competente o foro desta Comarca da cidade de XINGUARA-PA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.
- 19.2 A participação nesta TOMADA DE PREÇO implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.3 Os documentos quando assinado com Certificado Digital terá sua aceitabilidade condicionada a verificação no referido Site Oficiais.





- 19.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou facsímile.
- 19.5 Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte PA.
- 19.6 A Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte PA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

20 - INFORMAÇÕES

- 20.1- Esse edital e seus anexos serão adquiridos na Prefeitura Municipal ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante recolhimento em DAM (documento de arrecadação municipal) ou gratuito por meio eletrônico em dispositivo de mídia ofertado pelo licitante (cd/dvd; pen-driver, etc).
- 20.2 Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelo Departamento de Engenharia mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado no prédio da Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista da Tomada de Preço em questão.
- 20.3- Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da comissão de licitação e protocolado conforme descrito no item 14.2
- 20.4- Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 -Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÁGUA AZUL do Norte - PA, 06 de Julho de 2016.





Monica Denise Christmann Presidente da CPL





ANEXO I

PROJETO BÁSICO





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Tomada de Preço N. 074/2018-000004/PMAAN. Contrato n°/2018
O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, através da localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA,
inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) o Sr(a). , brasileira, estado civil, profissão, residente e domiciliado
nesta cidade, portadora do CIC sob o nº e da Carteira de Identidade nº, a seguir denominada CONTRATANTE , de um lado e a empresa
, com sede, CNPJ nº, denominada CONTRATADA do outro lado, neste ato
representada pelo, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preço nº. 074/2018-000004/PMAAN e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de OBRA DE ENGENHARIA e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa para Recuperação de Infraestrutura Viária e Construção de Bueiros na Estrada Vicinal da Vila Paraguaçu na Zona Rural de Água Azul do Norte.
1.1- , conforme projeto em anexo.
1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços nº **074/2018-000004/PMAAN**, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 3.1 Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.
- a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.





- b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.
- d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.
- 3.2 A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 3.3 Fica vedado à contratada sub-empleitar os serviços ora contratados;
- 3.4 O desconto referente ao ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ 483.873,37 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos). Tomada de Preços N.º 074/2018-000004/PMAAN.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2018 **Projeto** 15.606.0710.1043.0000 — Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais, **Classificação econômica** 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. À custa do **Processo**: 59553.000027/201-45, **Convênio**: 857877/2017-MI - Ministério d Integração Social e Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1 O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.
- 6.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.





CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1 O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço.
- 7.2 O prazo de vigência do referido contrato será de 120 (cento e vinte) dias. Podendo ser prorrogado a requerimento "de ofício" da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela prefeitura Municipal de Água azul do Norte e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

- 9.1 As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos no item 13 do Edital de Tomada de Preço N° 074/2018-000004/PMAAN, parte integrante e indissociável deste contrato.
- 9.2 Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:
 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
 - Atraso no início da obra;
- 10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- 10.13- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e no Diário Oficial da União, FAMEP, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.





12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca da cidade de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

	ÁGUA AZUL do Norte - PA,	de de 20	18
Água Azul do No	rte	Empresa	
CONTRATANTE		CONTRATADA	





(Preferencialmente)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local,	de	de	
À			
COMISS	ÃO DE LI	CITAÇÃO	
Prefeitura	a Municipa	al de Água Azul do l	Norte
_	Azul, s/n°		
Centro –	68.533-00	0 – Água Azul do N	orte - PA
Ref.: TO	MADA DI	E PREÇOS nº	
Documer	itos de Hal	oilitação	
Prezados	Senhores,		
1. A [P]	ROPONE	NTE] ("Proponente	"), por seu representante legal abaixo
	-		ENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito
			requisitos definidos no EDITAL.
-		-	que tem pleno conhecimento dos termos
			ceita integralmente, em especial no que
_			OMISSÃO DE LICITAÇÃO de conduzir
_	-		dos documentos apresentados e buscar
quaisque contidas.		illielitos liecessario	s para elucidar as informações neles
		leclara exnressamer	te que atendeu a todos os requisitos e
	-	-	os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
-	-	om o EDITAL.	
			S DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
			eiros e corretos em cada detalhe.
		[Prop	onente]
[assi	natura do(s	s) representante(s) le	egal(is), com firma(s) reconhecida(s)]





ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Date:
Data: Edital de Tomada de Preço nº: À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência — Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Tomada de Preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de de 2018. _(assinatura)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data: Edital de Tomada de Preço nº.:
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de
pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.
Localidade, dede
(assinatura)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

	(empresa) CNPJ/MF	, situada
à	, por meio de seu	representante legal ao
final assinado, declara	ssumir inteira responsabilidade de p	restar o serviço ofertado
descrito em nossa prop	osta de preços a Tomada de Preços i	nº
Por derradeiro, que pel	o descumprimento total ou parcial da	a execução do objeto da
Tomada de Preços, su	portaremos todas as consequências	legais, inclusive com a
inexecução do Contrato		
Localidade, de	de	
	Representante.	





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa	inscrita no CNPJ r	n° por intermédio
de seu representante legal o Sr.	(a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº		
sob as penas da Lei, que até a pres	ente data inexistem f	atos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo ocorrências posteriores.	licitatório, ciente da	a obrigatoriedade declarar
ocorrencias posteriores.		
Cidade/ UF,dede	de 2018.	
(nome e número da identidade do de	eclarante)	





ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Eu,					ra os devi					
de	Responsável	Técnico	(qualificação	técnio	a) CREA	No		_, da	a empr	esa
					inscrita		CNP		sob	nº
			_ representada	a por _			_, porta	dor	da Cé	dula
de	Identidade	nº		•	/		-		CPF	
	,	realizei	vistoria nos te	ermos	do edital	da ⁻	Tomada	de	Preços	s no
	/2018-000004 le serão execu	/PMAAN	e tivemos ple						-	
				Água	Azul do No	orte-F	PA,	_/	/20)18.
		A	ssinatura do F	Rep. Le	egal licitar	nte				
	A	ssinatura	do servidor da	a PREI	FEITURA	MUN	 ICIPAL			





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

	Local e data
 Assinatura	
Nome:	
CRC/PA	





ANEXO X MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À
Comissão Permanente de Licitação/PMAAN
Edital nº 074/2018-000004 — Tomada de Preços
Lanain Ormzoro Cocco i romada do riogoc
Banco:
Carta de Fiança: Valor R\$
Pela presente, o Banco, com sede na Rua
nº, na cidade de, por seus
, Estado de, por seus
representantes infra-assinados, declara ser FIADOR e principal pagador, com
renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil, da empresa
, sediada na Rua
no, na cidade de
ate o limite de R\$
(), para efeito de Garantia de Execução do Contrato, de que trata o
Edital de Tomada de Preços nº 074/2018-000004.
Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima especificado, a atender, dentro
de 24 (vinte e quatro) horas, às reposições de qualquer pagamento coberto pela
garantia, desde que exigida pelo
Obriga-se este Banco, ainda, ao pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte compelida a ingressar
em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa
afiançada.
Declaramos, outrossim, que será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da garantia pela presente Carta de Fiança bancária ou
por nova carta de fiança que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Água Azul do
Norte.
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro
nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e aplicável, em
, , ,
especial à legislação bancária.
Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do
disposto no artigo dos estatutos do Banco, publicados em, no Diário Oficial da União, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia
, realizada em/
A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este Banco, 30 (trinta)
dias antes do seu término.
Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ () e
que estamos autorizados pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança e
que o valor da presente se contém dentro dos limites que são autorizados por aquele
organismo federal.
Local e Data
Banco